



CONTRATO nº 19/2019

Os signatários deste instrumento, por um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - REITORIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Reitora Professora Me. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, RG nº 4.337.923-2, CPF nº 601.810.109-25, doravante identificada como **CONTRATANTE** e, por outro, a empresa **KAB MEGATRON INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI** (razão social anterior KLEBER ARRABAÇA BARBOSA - EPP), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.507.711/0001-73, com sede na Rod. PR 439, Chácara Bela Vista nº 770, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, neste ato representada por sua procuradora Juliana Guimarães Lauriano, RG nº 10.384.843-1 SESP/PR e CPF nº 043.434.309-95, doravante identificada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da **Ata de Registro de Preços nº 41/2018, Pregão Eletrônico 30/2018** – Processo 10001-664/2018, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Legislação pertinente ao objeto licitado e demais normas aplicáveis, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática:

Descrição	Qty	R\$ Unit.	R\$ Total
Notebook - Tipo 2 Processador: Velocidade Base Clock 1.6 ~ 3.4 GHz - Núcleos: 4 - Threads: 8 Cache: 6 MB Placa de Vídeo Dedicada (Off-Board) - 2 GB (VRAM) Tela: 15.6", WideScreen HD Memória: 8 GB DDR4, 2.133 MHz Armazenamento: 1 TB (Disco Rígido 5400 RPM) Conexões: 4 Entradas USB (USB 2.0 + USB 3.0 + USB-C) Conectividade Rede: WiFi AC / Ethernet 1x Ethernet 100/1000 e Bluetooth 4.0 Sistema Operacional: Windows 10 64bits Português (Brasil) (Licença: OEM SLP/ System Builder OEM) Garantia: 12 meses Marca/Modelo: Acer Intel Core i5 8GB - A515-51G-C97B.	01	4.364,00	4.364,00



<p>Desktop - Tipo 2 (Administrativo - Intermediário) Processador: Velocidade Base de Clock 2.8 GHz - Cache 9MB Número de Núcleos: 6 - Threads: 6 - Conjunto de instruções 64 Bits Memória de 8GB (2x4GB), DDR4, 2400 MHz Armazenamento: 01 disco SSD 120GB + HD 1 TB (7200 RPM) Gabinete: Fonte ATX 500 Watts e Drive de DVD Motherboard: Ethernet 1 x 100/1000 Mbps (on-board) + Conexões: 4 portas USB + 1 USB 3.1 + Áudio Mouse Óptico: Botões: 3 + scroll - Resolução:1000 DPI - Conexão: USB Teclado: em Português (Brasil), ABNT2 Garantia: 12 meses Sistema Operacional: Windows 10 Pro 64bit Português (Brasil) - Licença (System Builder OEM) Marca/Modelo: LETTECH/EL-RYZEN 5 2600.</p>	03	4.004,00	12.012,00
<p>Desktop - Tipo 3 (Administrativo - Básico) Processador: Velocidade Base de Clock 3 GHz - Cache: 6MB Número de Núcleos: 4 - Threads: 4 - Conjunto de instruções 64 Bits Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 2400 MHz; Armazenamento: 01 disco SSD 256GB Gabinete: Fonte ATX 500 Watts e Drive de DVD Motherboard: Ethernet 1 x 100/1000 Mbps (on-board) + Conexões: 4 portas USB + 1 USB 3.1 + Áudio Mouse Óptico: Botões: 3 + scroll - Resolução:1000 DPI - Conexão: USB Teclado: em Português (Brasil), ABNT2 Garantia: 12 meses Sistema Operacional: Windows 10 Pro 64bit Português (Brasil) - Licença (System Builder OEM). Marca/Modelo: LETTECH/EL 2200G.</p>	150	2.698,00	404.700,00
<p>Monitor: LED 18,5" WideScreen Entrada: HDMI + D-Sub Resolução: 1366 x 768 Tensão/Voltagem: bivolt Com Cabo de energia e fonte fonte de alimentação + Cabo D-Sub e/ou HDMI Garantia: 12 meses. Marca/Modelo: ACER/V206HQL.</p>	10	643,00	6.430,00
TOTAL			427.506,00

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Pregão Eletrônico nº 30/2018**, juntamente com seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** e a **Ata de Registro de Preços nº 41/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 427.506,00** (quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e seis reais).



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues nas unidades da UENP, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ocorrer nas cidades de Jacarezinho, Bandeirantes ou Cornélio Procópio/PR, conforme especificado na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após a entrega dos equipamentos, salvo nas aquisições feitas com recursos da Fonte 132, nesses casos a UENP enviará a nota fiscal ao Fundo Paraná, que será o responsável pelo pagamento.

Para as aquisições com recursos oriundos da Fonte 132, as notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Paraná, que será o responsável pelos pagamentos, conforme informações abaixo:

Fundo Paraná

CNPJ 13.196.364/0001-30

Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico Curitiba – PR

CEP 80210-170.

As notas referentes às aquisições feitas com recursos próprios e demais fontes, deverão ser emitidas em nome da UENP. As informações acerca da fonte utilizada na aquisição e as instruções para emissão da nota fiscal estarão expressas na respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária 4490.5235. Fonte 101 e 132.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FISCAL DO CONTRATO

Fica designado como fiscal deste instrumento contratual o servidor Marcos Rogério Correa da Silva - ID 543436, Divisão de Planejamento da Pró-Reitoria de Planejamento e Avaliação Institucional - PROPAV.



CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 30/2018**;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante da Cláusula Quinta, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da quantidade do objeto solicitado pela **CONTRATANTE** por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, de conformidade com o disposto nos arts. 408, 410 e 412 do Código Civil.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;
- d) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007;
- e) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/97, suas alterações e demais normas e regulamentos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Jacarezinho, 04 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE:

Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP
Fátima Aparecida da Cruz Padoan

CONTRATADA:



Kab Megatron Industria, Comercio e Distribuição de Equipamentos - Eireli
Juliana Guimarães Lauriano

TESTEMUNHAS:

Danielli Pires
RG 6.736.368-0 - SSP- PR

Valdomiro Kazmierczak
RG 1.123.257 - SSP - PR